ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
ÁREA DE SEGURANÇA NACIONAL

Gabinete do Prefeito

Lei nº 1.178/78. de 30 de Novembro de 1.978.

Autoriza o Poder Executivo Municipal de Marabá, conceder em aforamento um terreno pertencente ao patrimônio Municipal ao Sr. OSMAR DE MIRANDA LIMA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ, estatui e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Marabá, autorizado ' conceder em aforamento um terreno pertencente ao patrimônio Municipal de Marabá, ao Sr. OSMAR DE MIRANDA LIMA, localizado no Bairro da Cidade Nova, na Avenida Transamazônica, limitando-se pelo lado direito ao Poente ' com Altair Domingos de Souza, lado esquerdo ao nascente com João Juvenal de Lima; frente para o Sul com a av. Transamazônica. Fundos para o Norte com quem de direito medindo : 12:00 métros de frente por 11:00 de fundos.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DE PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 30 DE NOVEMBRO DE 1978

JOSÉ BRASIL DE ARAUJO
Prefeito em exercício

GRACIETE DE JESUS S. SANTOS
Dirtª. do Deptº. de Administração.